



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 143

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2016

ANO V

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 5197, de 29 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica susgado, nos termos do artigo 29, inciso XIX da Constituição Estadual, os efeitos do Decreto Governamental nº 5197, de 29 de julho de 1991, que "Dispõe sobre a extração de minério ou garimpagem na área que especifica."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 591, de 20/05/2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 5º e § 1º do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de Maio de 2015, que "Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo limitar-se-á ao número de 10 (dez) medalhas por cada Deputado, por ano de mandato.

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: HERMÍNIO COELHO

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2ª Secretária: GLAUCIONE RODRIGUES
3º Secretário: ALEX REDANO
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Carlos Alberto Martins Manweiler
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

§ 1º Caso o Deputado não conceda nenhuma medalha do número a que se refere o *caput* deste artigo no 1º (primeiro) ano do mandato, poderá conceder 20 (vinte) medalhas no 2º (segundo) ano, ou então o saldo remanescente de um ano para o outro, cumulativamente, até o 4º (quarto) ano do mandato.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 648,
DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

Homologa o Termo de Compromisso da Mesa de Negociação Política da Irmandade Rondônia - Beni.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Compromisso da Mesa de Negociação Política da Irmandade Rondônia - Beni, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Confúcio Aires Moura Governador do Estado de Rondônia e a Excelentíssima Senhora Ingrid Loreto Zabala Escobar - Secretária de Departamental do Beni, na cidade de Guajará-Mirim, em 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 352,
DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 4º, do artigo 167 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.167.....

§ 4º Cada Parlamentar poderá conceder 05 (cinco) Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e 05 (cinco) Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito, por ano, sendo cumulativo por toda a legislatura.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO